



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

[www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

Segunda-feira, 10 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 823

Página 1 de 7

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Atos Administrativos</b> .....	2
Outros atos administrativos .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	4
Extrato .....	4
<b>Poder Legislativo</b> .....	6
<b>Licitações e Contratos</b> .....	6
Extrato .....	6
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	7
Edital - Retificação .....	7

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

### Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42  
Rua Dr Cunha Jr, 242  
Telefone: (17) 3272-9000  
Site: [www.tanabi.sp.gov.br](http://www.tanabi.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi)

### Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49  
Rua José Siriani, 933  
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114  
Site: [www.tanabi.sp.leg.br](http://www.tanabi.sp.leg.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 10 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 823

Página 2 de 7

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

### DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.926/2023.

**Objeto:** Dispõe sobre a proibição de construção nos imóveis existentes no Distrito Industrial II – “Distrito Industrial e Comercial Diogo Alonso Soler”, dando outras providências.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

**CONSIDERANDO** a existência de Ação Direta de Inconstitucionalidade em trâmite perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, questionando a constitucionalidade do inciso I do artigo 87; do § 1º do artigo 88 e dos §§ 1º e 3º do artigo 91, todos da Lei Orgânica do Município de Tanabi que disciplinam a cessão de bens públicos a particulares;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a segurança jurídica tanto aos cessionários dos lotes pertencentes ao Distrito Industrial II – Distrito Industrial e Comercial Diogo Alonso Soler bem como à Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** ainda a que é dever da Administração Pública prever a ocorrência eventuais prejuízos ao erário público;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam os cessionários proibidos de efetuar a construção de quaisquer benfeitorias, bem como modificações ou edificações de qualquer espécie nos lotes existentes no Distrito Industrial II – Distrito Industrial e Comercial Diogo Alonso Soler até que se sobrevenha sentença judicial transitada em julgada na Ação Direta de Inconstitucionalidade que versa sobre a matéria.

**Art. 2º.** Em razão da existência da controvérsia *sub judice* ficam suspensos todos os prazos previstos na Lei Municipal nº 3.229/2021, especialmente os previstos nos artigos 7º, 9º e 11º da mencionada lei, pelo prazo que perdurar a proibição contida no presente Decreto.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi.

Em 07 de julho de 2023.

**ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Ricardo Cezar Varnier

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos.

Adivaldo Gomes Cristal

Secretário Municipal da Indústria, Comércio, Emprego e Desenvolvimento Econômico.

Rodivani Rodrigues Cambiaghi

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

### Atos Administrativos

#### Outros atos administrativos

### VISTOS

Considerando o teor do artigo 81 da Lei Orgânica do Município de Tanabi que dispõe sobre o nepotismo na contratação de parentes de servidores públicos municipais, a saber “O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até segundo grau, ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis (06) meses após findas as respectivas funções”;

Considerando que o servidor Thales Facipieri Castro, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração, desde 19 de dezembro de 2022, é filho do proprietário da empresa MOREIRA CASTRO & FACIPIERI ME, que foi contratada pela municipalidade por dispensa de licitação após a referida nomeação; Considerando que a contratação da empresa MOREIRA CASTRO & FACIPIERI ME pelo Município de Tanabi após a nomeação do servidor Thales Facipieri Castro encontra vedação no artigo 81 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a prática de nepotismo caracteriza ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 11 da Lei n. 8.429/92; Considerando a necessidade imperiosa de fazer cessar a ilegalidade supra; Determino oficie-se ao senhor Prefeito Municipal de Tanabi, Alexandre Silveira Bertolini

**RECOMENDANDO** que: a) se abstenha de contratar a empresa MOREIRA CASTRO & FACIPIERI ME enquanto o servidor Thales Facipieri estiver ocupando qualquer cargo na Administração Pública, ou, caso pretenda contratar a empresa referida, promova a exoneração prévia do servidor Thales Facipieri Castro, a fim de evitar a incidência do artigo 81 da LOM de Tanabi; b) providencie ampla e acurada análise de todos os casos de nepotismo também na contratações públicas, nos termos da vedação imposta pelo artigo 81 da Lei Orgânica do Município de Tanabi, observado que esta é a segunda recomendação encaminhada ao Prefeito Municipal de Tanabi versando sobre nepotismo, que a alegação de que a contratação de parentes de servidores é prática recorrente e antiga na Administração Pública não desnatura a ilegalidade e que a presente recomendação dá ciência inequívoca da ilegalidade, caracterizando o dolo específico em caso de



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 10 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 823

Página 3 de 7

reiteração da conduta necessário a caracterização de ato de improbidade administrativa; c) No prazo de dez dias, a contar do recebimento da presente recomendação, dê publicidade a ela, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Tanabi e no Diário Oficial do Município. Consigne-se, por fim, no ofício que no prazo de dez dias, deverá o Prefeito Municipal informar sobre o acatamento da recomendação. Para melhor documentação da ciência inequívoco do Prefeito Municipal de Tanabi, determino ao senhor Oficial de Promotoria lotada nesta PJ que entregue pessoalmente ao Alcaide a recomendação, que deverá apor o seu ciente de próprio punho. Tanabi, data a assinatura digital

Documento assinado eletronicamente por PATRICIA DOSUALDO PELOZO, em 28/06/2023 às 17:42. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o serviço pelo Atendimento ao Cidadão e à Cidadã, no site do Ministério Público do Estado de São Paulo, e informe o nº do procedimento 0454.0000356/2023 e código 7eb6a179-874b-4538-9842-e20d2c92cdc6.

.....



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 10 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 823

Página 4 de 7

### Licitações e Contratos

#### Extrato

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2023 PROCESSO N.º 000109/23

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de uniformes escolares, destinados aos alunos da rede municipal de ensino, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I, parte integrante do Edital, pelo período de 12 (doze) meses.

Na data de 27 de junho de 2.023, às 14h00, o Pregoeiro Sr. João Paulo Silveira e a Equipe de Apoio, Regiane Flora de Brito, Patrícia Alves Martins e o Sr. Andrei da Silveira Garcia. Reuniram-se para a Sessão Pública de julgamento do Pregão em epígrafe.

Ata de apresentação de amostras.

As quatorze horas do dia sete do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se os representantes da Secretaria Municipal de Educação, a professora Marta Perpétua Galvani Poloto Rodriguês, RG: 25.594.733-1, o professor Edicarlos Mellin, RG: 26.672.138-2, a professora Selma de Cássia Berger Martins da Silva, RG: 17.520.584-X, a professora Adriana Lopes Munhoz, RG: 25.873.737-2, a professora Osvaldina Alves Caldeiras Morazutti, RG: 29.544.062-4 e a vereadora Drª Daiane Cristina Ribeiro do Nascimento, RG: 47.419.696-3. Todos os produtos foram entregues em tempo correto na Secretaria Municipal de Educação, conforme ata de negociação do dia 27 de junho de 2023. Iniciado os trabalhos foi verificado que: com relação ao **ITEM 01 – CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA**: Corpo e mangas, confeccionado em meia malha PA (52% Poliéster e 48% Algodão) com sua gramatura de 165g/m<sup>2</sup>, fio 30.1, na cor Branca. A camiseta escolar manga curta deverá possuir gola redonda e punhos no final das mangas em retilínia 100% Poliéster com gramatura mínima de 180g/m<sup>2</sup>, com largura de 2,5cm na peça acabada na cor branca com duas listras centralizadas nela nas cores Amarelo Pantone 12-0643 TPX e outra na cor Azul marinho Pantone 19-4025 TPX. A camiseta deverá ter sobre gola na cor branca. Na frente da camiseta, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter um silkscreen a base d'água do BRASÃO DO MUNICÍPIO DE TANABI, deveram ser nas dimensões 6cm x 10 cm, em suas cores Oficiais. Na parte da costa deverá ter a escrita "EDUCAÇÃO EM FONTE, BRUSH SCRIPT MT E A ESCRITA TANABI EM FONTE ARIAL, em silkscreen na cor Azul marinho Pantone 19-4025 TPX, nas dimensões 10cm x 20cm. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pelas Resoluções vigentes. – **produto APROVADO.** **ITEM 02 – BERMUDA ESCOLAR MASCULINA:** Confeccionada em helanca (85% poliéster e 15% Poliamida) tipo de malha em malharia Urdume, com gramatura de 190g/m<sup>2</sup> na cor Azul marinho Pantone 19-4025 TPX. Bolso tipo faca. Nas laterais da bermuda deverão ser sobrepostas e costuradas, uma faixa personalizada em material 100% Poliéster, com largura de 2 cm, com gramatura 110g/m<sup>2</sup>, nas cores Amarelo, em toda sua lateral. Na frente da bermuda, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter um silkscreen a base d'água do BRASÃO DO MUNICÍPIO DE TANABI, deveram ser nas dimensões 6cm x 10 cm, em suas cores Oficiais. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pelas Resoluções vigentes. – **produto APROVADO.** **ITEM 03 - BERMUDA FEMININA:** Confeccionada em helanca (85% poliéster e 15% Poliamida) tipo de malha em malharia Urdume, com gramatura de 190g/m<sup>2</sup> na cor Azul



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 10 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 823

Página 5 de 7

marinho Pantone 19-4025 TPX. Nas laterais da bermuda deverão ser sobrepostas e costuradas, uma faixa personalizada em material 100% Poliéster, com largura de 2 cm, com gramatura 110g/m<sup>2</sup>, nas cores Amarelo em toda sua lateral. Na frente da bermuda, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter um silscreen a base d'água do BRASÃO DO MUNICÍPIO DE TANABI, deveram ser nas dimensões 6 cm x 10 cm, em suas cores Oficiais. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pelas Resoluções vigentes. – **produto APROVADO.** **ITEM 04 - SHORT SAIA:** Confeccionada em helanca (85% poliéster e 15% Poliamida) tipo de malha em malharia Urdume, com gramatura de 190g/m<sup>2</sup>. na cor Azul marinho Pantone 19-4025 TPX. Nas laterais do short saia e em toda sua expensao na frente da saia, deverão ser sobrepostas e costuradas, uma faixa personalizada em material 100% Poliéster, com largura de 2 cm, com gramatura 110g/m<sup>2</sup>, nas cores Amarelo, em toda sua lateral. Na frente do short saia, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter um silscreen a base d'água do BRASÃO DO MUNICÍPIO DE TANABI, deveram ser nas dimensões 6 cm x 10 cm, em suas cores Oficiais. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pelas Resoluções vigentes. – **produto APROVADO.** Tendo em vista a aprovação dos produtos apresentados na sessão de amostras, objeto do Edital Pregão Presencial nº. 37/2023. Segui a presente ata para o Setor de Licitações, e, em nada mais havendo a tratar, lavro a presente ata de trabalho que vai assinada por todos os presentes e por mim João Paulo da Silveira que secretariei a sessão.

Marta Perpétua Galvani Poloto Rodriguês  
RG: 25.594.733-1

Edicarlos Mellin  
RG: 26.672.138-2

Selma de Cássia Berger Martins da Silva  
RG: 17.520.584-X

Adriana Lopes Munhoz  
RG: 25.873.737-2

Osvaldina Alves Caldeiras Morazutti  
RG: 29.544.062-4

Drª Daiane Cristina Ribeiro do Nascimento  
RG: 47.419.696-3



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 10 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 823

Página 6 de 7

### PODER LEGISLATIVO

#### Licitações e Contratos

#### Extrato



## Câmara Municipal de Tanabi

Estado de São Paulo

CNPJ 51.853.687/0001-49

Rua José Siriani, 933 - Fone/Fax (17) 3274-2113 - CEP 15170-000 - TANABI - SP

[www.tanabi.sp.leg.br](http://www.tanabi.sp.leg.br)

[secretaria@tanabi.sp.leg.br](mailto:secretaria@tanabi.sp.leg.br)

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório no. 001/2020

RENOVAÇÃO CONTRATUAL COM ATUALIZAÇÃO DE VALORES.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANABI

CONTRATADO: JORNAL O MUNICIPIO DE TANABI.

01-Clausula 2º.-Item 2.5- O valor do contrato será atualizado para 3,06(três reais e seis centavos por centímetro de coluna em página intermediária(mensal), tendo como base o índice de correção IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 meses.,na ordem de 3.94%.

02-Cláusula 3º. Fica prorrogado o contrato de prestação de serviços até 01 de junho de 2024.

03-Todas as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei Federal no. 8.666/93 e suas alterações.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANABI-SP

Em 10 de julho de 2023.

Ver.Flávio Henrique Soares Guiaro Osorio

Presidente da Câmara



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Segunda-feira, 10 de julho de 2023

Ano V | Edição nº 823

Página 7 de 7

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Edital - Retificação



### CÂMARA MUNICIPAL DE TANABI CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

#### CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Fundação VUNESP, no uso de suas atribuições no Concurso Público nº 001/2023 da Câmara Municipal de Tanabi, TORNA PÚBLICA para conhecimento dos interessados, a **retificação** do Edital de Abertura de Inscrições – ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, que passa ter a seguinte redação:

Para o cargo de Advogado, no Conteúdo Programático, na seção de Conhecimentos Específicos em **Legislação Processual Penal Especial**:

**FICA EXCLUÍDO** o seguinte item:

2. Lei nº 8.666/93 (arts. 100 a 126).

Para o cargo de Advogado, no Conteúdo Programático, na seção de Conhecimentos Específicos em **Direito Administrativo**:

**FICA ALTERADO** o seguinte item:

8. Licitações públicas. Lei Federal nº 14.133/2021. Dever de licitar, inexigibilidade e dispensa de licitação. Princípios da licitação. Lei Federal nº 12.232/2010. Modalidades licitatórias. Processo licitatório. Registros cadastrais. Registros de preços.

Permanecem inalterados os demais itens do referido Edital.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Tanabi, 10 de julho de 2023.

Ver. Flávio Henrique Soares Guiaro Osório  
Presidente da Câmara Municipal de Tanabi